



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA NA MODALIDADE MULTAS - TAC MULTAS

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTTarquia federal em regime especial, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.898.488/0001-77, com sede no SCES Trecho 03, Lote 10, Polo 8 do Projeto Orla, CEP 70.200-003, na Cidade de Brasília-DF, neste ato representada por Roger da Silva Pêgas, Superintendente de Infraestrutura Rodoviária, doravante denominada "ANTT"; e de outro lado

A CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA SUL-MATOGROSSENSE S.A. (CONCESSIONÁRIA), sociedade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 19.642.306/0001-70, com sede em Avenida Zilá Corrêa Machado, nº 5.600, Bairro Moreninha, CEP 79.065-660, Município de Campo Grande/MS, neste ato representada por HEITOR DE SOUZA PIRES brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 58.021.945-8 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 025.860.227-93, com endereço profissional na sede; e GUILHERME MOTTA GOMES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 08.740.792-0 – IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 012.980.057-01, com endereço profissional na Avenida Chedid Jafet, nº. 222, Bloco B, 4º Andar, Vila Olímpia, CEP: 04.551-065, São Paulo/SP, doravante denominada "CONCESSIONÁRIA";

Considerando que as partes celebraram Contrato de Concessão nº 05/2013 BR-163/MS (trecho entre a divisa com o estado do Mato Grosso e a divisa com o Paraná);

Considerando os princípios da legalidade, moralidade, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e eficiência, bem como as prerrogativas constantes na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e na Resolução nº 5.823, de 12 de junho de 2018, e na Portaria SUROD nº 24, de 29 de janeiro de 2021;

Considerando a instauração de processos administrativos sancionadores e a aplicação de multas pela ANTT em face da CONCESSIONÁRIA em razão da verificação do descumprimento de obrigações contratuais, legais ou regulamentares;

Considerando que, em 10/06/2021, a partir da celebração do Termo Aditivo nº 01/2021 ("Termo Aditivo"), a MSVia aderiu ao processo de relicitação (devolução amigável) da Concessão, regido pela Lei nº 13.448 de 2017, num prazo previsto de 24 (vinte e quatro) meses para a consecução de seu objeto, que aliada à suspensão das obrigações de investimentos previstas na sua Cláusula 4ª, inviabilizam a inclusão de novos investimentos no presente Contrato de Concessão.

Considerando que o Termo Aditivo estabelece que a CONCESSIONÁRIA será indenizada pelos investimentos vinculados aos bens reversíveis não amortizados ou depreciados (cláusula 9.1), do qual serão abatidos os valores das multas aplicadas com trânsito em julgado administrativo, desde que não exista causa de suspensão de exigibilidade (cláusula 9.2);

Considerando que a celebração de termo de ajustamento de conduta consubstancia manifestação da regulação consensual para o melhor atendimento ao contrato de concessão firmado entre as partes, com vistas à prestação de serviço adequado e ao pleno atendimento dos usuários no que tange à regularidade, continuidade, eficiência, conforto, segurança, fluidez do tráfego, atualidade, cortesia na sua prestação e modicidade tarifária, sendo vantajosa para a administração em contraponto à aplicação das sanções administrativas;

Considerando que os valores resultantes deste TAC Multas serão objeto de compensação do montante da indenização apurada em haveres e deveres de final de contrato, de modo a permitir a redução do valor a ser pago à CONCESSIONÁRIA;

Considerando a autorização da Diretoria Colegiada da ANTT para celebrar o presente termo de ajustamento de conduta, por meio da Deliberação nº 206, de 23 de junho de 2022;

As partes, com fundamento na Resolução nº 5.823, de 12 de junho de 2018, resolvem firmar o presente termo de ajustamento de conduta, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente termo de ajustamento de conduta ("TAC Multas") tem por objeto a compensação dos efeitos do descumprimento do dever de pagamento de penalidades pecuniárias aplicadas e não transitadas em julgado na esfera administrativa, com o consequente desconto do respectivo montante em relação à indenização em apuração de haveres e deveres ao final da vigência do contrato de concessão.

1.2 O Anexo A contempla a relação de penalidades que integram o presente TAC Multas.

1.3 Ao presente TAC Multas se aplica a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, a Resolução nº 5.823, de 12 de junho de 2018, a Portaria SUROD nº 24, de 29 de janeiro de 2021, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

2.1 Pelo presente instrumento, a CONCESSIONÁRIA assume as seguintes obrigações:

(i) apresentar a comprovação da renúncia à pretensão de direito nos processos judiciais ou arbitrais que versem sobre processos sancionadores sobre os quais se interessa ajustar a conduta;

(ii) apresentar, a qualquer tempo, as informações solicitadas pela ANTT quanto ao andamento do TAC Multas;

(iii) incorrer nas obrigações e suportar os riscos a ela alocados pelo contrato de concessão e pelo presente TAC Multas;

(iv) dar publicidade ao presente instrumento, na forma da CLÁUSULA NONA;

(iv) adotar providências para que não reincida nos descumprimentos contratuais que ensejaram os processos administrativos sancionadores relacionados no Anexo A, durante a sua vigência ou após a sua extinção.

2.2 A omissão por parte da CONCESSIONÁRIA em prestar informações e apresentar

relatórios poderá resultar na sua rescisão e na aplicação das sanções previstas no TAC Multas.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA ANTT

3.1 Pelo presente instrumento, a ANTT assume as seguintes obrigações:

- (i) promover o acompanhamento e fiscalização;
- (ii) incorrer nas obrigações e suportar os riscos a ela alocados pelo contrato de concessão e pelo presente TAC Multas;
- (iii) arquivar todos os processos administrativos simplificados relacionados no Anexo A.

CLÁUSULA QUARTA – EFEITOS DO TAC MULTAS

4.1 A celebração do TAC Multas não importa confissão da CONCESSIONÁRIA quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude da conduta relativa ao objeto da proposta.

4.2 A celebração do TAC Multas não configura acréscimo de ônus ou desequilíbrio contratual, de modo que não enseja a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em favor da CONCESSIONÁRIA.

4.3 O presente TAC Multas possui eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de junho de 1985.

4.4 A celebração do presente TAC Multas implicará o arquivamento imediato dos processos administrativos sancionadores previstos no Anexo A.

4.5 A CONCESSIONÁRIA renuncia à pretensão de direito nos processos judiciais ou arbitrais que versem sobre processos sancionadores sobre os quais se interessa ajustar a conduta.

CLÁUSULA QUINTA – EFEITOS DO DESCUMPRIMENTO DO TAC MULTAS

5.1 O descumprimento do TAC Multas ensejará, alternativa ou cumulativamente, a critério da ANTT:

- (i) reversão à modicidade tarifária do saldo financeiro não executado acrescido de 50% (cinquenta por cento);
- (ii) instauração ou continuidade de processo administrativo de caducidade.

5.2 A CONCESSIONÁRIA renuncia ao prazo de que trata o § 3º do art. 38 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

CLÁUSULA SEXTA – RISCOS

6.1 Para a execução do presente TAC Multas, deve ser observada a alocação de riscos prevista no contrato de concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DE REFERÊNCIA

7.1 O valor de referência do presente TAC Multas é de **R\$237.713.685,14 (duzentos e trinta e sete milhões setecentos e treze mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos)**, que corresponde ao somatório das multas previstas no âmbito dos processos administrativos relacionados no Anexo A (11766725), considerado o desconto concedido de 40% (quarenta por cento).

7.2 A atualização dos valores das obrigações previstas no Anexo A será feita nos termos do contrato de concessão.

CLÁUSULA OITAVA – COMPENSAÇÃO DOS VALORES

8.1 Os valores resultantes do presente TAC Multas, tal como previsto na CLÁUSULA SÉTIMA serão descontados do montante da indenização devida à Concessionária pelos investimentos vinculados a bens reversíveis não amortizados ou depreciados, consoante Cláusula Nona do 1º Termo de Aditivo celebrado entre as Partes.

8.2 Caso a indenização devida à Concessionária pelos investimentos vinculados a bens reversíveis não amortizados ou depreciados seja insuficiente para compensar na totalidade do valor previsto na CLÁUSULA SÉTIMA, a ANTT executará a Garantia de Execução do contrato, sem prejuízo do disposto no Item 4.3 da CLÁUSULA QUARTA.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1 O presente TAC Multas entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado, na íntegra, no sítio eletrônico da ANTT e, sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União.

9.2 A CONCESSIONÁRIA deverá de publicar no seu sítio eletrônico o inteiro teor do presente TAC Multas durante a sua vigência, bem como da decisão da ANTT quanto ao seu

cumprimento, pelo período de 12 meses após deliberação final da Diretoria Colegiada.

E, por estarem assim acordadas as partes, firmam o presente TAC em duas vias de igual teor.

Brasília/DF, (em data da assinatura eletrônica).

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA SUL-MATOGROSSENSE S.A



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Motta Gomes, Usuário Externo**, em 05/07/2022, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HEITOR DE SOUZA PIRES, Usuário Externo**, em 05/07/2022, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGER DA SILVA PÊGAS, Superintendente**, em 06/07/2022, às 00:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12159594** e o código CRC **FD339797**.

01/12/2020; RR LOGTRANS EIRELI, 23.515.385/0001-25, FELVP00697582020, 04/08/2020; RTC LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI, 09.247.387/0003-11, FELVP00465912021, 01/06/2020; FELVP00695102021, 03/12/2020; S & J BRASIL, LOGISTICA E LOCACOES LTDA, 35.074.911/0001-48, FELVP00541352021, 01/09/2020; S&C TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, 29.349.885/0001-10, FELVP00576872021, 05/12/2020; S. A. TONON, 08.716.717/0001-46, FELVP00531892021, 10/05/2020; FELVP00468952020, 16/04/2020; RSA LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI, 34.893.695/0001-08, FELVP00504142021, 30/09/2020; RS TRANSPORTES EIRELI, 21.333.020/0001-54, FELVP00367322020, 06/02/2020; S A DE SOUZA - MADEIRAS, 30.706.793/0001-20, FELVP00490732020, 14/05/2020; RODRIGO ALBERTO ROSSI, 15.236.627/0001-13, FELVP00646732020, 09/07/2020; ROGERIO ALEXANDRE ANDRE TRANSPORTES, 31.254.802/0001-51, FELVP00699522021, 10/12/2020; RODOVIARIO MAX CARGO LTDA, 02.565.416/0001-82, FELVP00256472021, 22/10/2020; S D S DO BRASIL IMPORTACAO ELETRONICA LTDA, 33.279.173/0001-40, FELVP00507472021, 20/10/2020; ROTA SUL TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, 02.442.313/0005-59, FELVP00886162021, 10/12/2020; ROGLIO LOGISTICA LTDA, 06.001.620/0005-55, FELVP00846992021, 24/11/2020; FELVP00718612021, 28/12/2020; RODOVIARIO HUMAITA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, 82.882.242/0001-10, FELVP00760112021, 03/12/2020; FELVP00700972020, 04/08/2020; RODRIGAS TRANSPORTES LTDA, 14.227.661/0001-69, FELVP00681042021, 18/11/2020; RODOVIARIO ELITE LTDA, 11.051.720/0001-00, FELVP00314892020, 07/01/2020; S T MOTA CABOIS E FIOS, 22.918.669/0001-08, FELVP00609902020, 02/07/2020; RODOXISTO TRANSPORTES LTDA, 18.542.151/0002-18, FELVP0072242021, 17/12/2020; ROMA EXPRESS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, 04.353.031/0001-87, FELVP00660372021, 05/11/2020; ROSI INACIA GOMES PINHEIRO EIRELI, 19.457.344/0001-52, FELVP00858832021, 09/12/2020; RODOVIARIO MATSUDA LTDA, 03.837.329/0008-76, FELVP00226842021, 21/11/2020.

ANDRÉ LUÍS BUSS
Gerente de Processamento e Cobrança de Autos de
Infração - GEAUT/SUDEG/ANTT

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, representada por seu Superintendente de Infraestrutura Rodoviária, Sr. ROGER DA SILVA PÊGAS. CONTRATADA: CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA SUL-MATOGROSSENSE S.A., representada por seus diretores, Sr. HEITOR DE SOUZA PIRES e Sr. GUILHERME MOTTA GOMES. INSTRUMENTO: Contrato de Concessão nº 05/2013 BR-163/MS (trecho entre a divisa com o estado do Mato Grosso e a divisa com o Paraná). ESPÉCIE: Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). RESUMO DO OBJETO: Celebrar o Termo de Ajustamento de Conduta que tem por objeto a compensação dos efeitos do descumprimento do dever de pagamento de penalidades pecuniárias aplicadas e não transitadas em julgado na esfera administrativa, com o consequente desconto do respectivo montante em relação à indenização em apuração de haveres e deveres ao final da vigência do contrato de concessão. DATA DA ASSINATURA: 06/07/2022. INÍCIO DE VIGÊNCIA: 06/07/2022.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2022 - UASG 393003 - DNIT

Nº Processo: 50600.011487/2021-06.
Pregão Nº 105/2022. Contratante: DEPART.NAC.INFRA ESTRUTURA TRANSPORTES..
Contratado: 26.915.400/0001-10 - VACIVITTA SERVICOS DE IMUNIZACAO HUMANA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de fornecimento e aplicação de vacinas contra os vírus influenza - vacina combinada quadrivalente (temporada 2022), para a campanha de vacinação dos servidores e colaboradores em exercício na superintendência regional do dnit no estado de goiás e no distrito federal..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 29/06/2022 a 29/10/2022. Valor Total: R\$ 14.400,00. Data de Assinatura: 28/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/07/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2022 - UASG 393003 - DNIT

Nº Processo: 50600.011487/2021-06.
Pregão Nº 105/2022. Contratante: DEPART.NAC.INFRA ESTRUTURA TRANSPORTES..
Contratado: 18.887.366/0001-90 - SAN PIETRO VACINAS EIRELI. Objeto: Prestação de serviços de fornecimento e aplicação de vacinas contra os vírus influenza - vacina combinada quadrivalente (temporada 2022), para a campanha de vacinação dos servidores e colaboradores em exercício na superintendência regional do dnit no estado de mato grosso..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 29/06/2022 a 29/10/2022. Valor Total: R\$ 12.144,00. Data de Assinatura: 28/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/07/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2022 - UASG 393003 - DNIT

Nº Processo: 50600.011487/2021-06.
Pregão Nº 105/2022. Contratante: DEPART.NAC.INFRA ESTRUTURA TRANSPORTES..
Contratado: 18.887.366/0001-90 - SAN PIETRO VACINAS EIRELI. Objeto: Prestação de serviços de fornecimento e aplicação de vacinas contra os vírus influenza - vacina combinada quadrivalente (temporada 2022), para a campanha de vacinação dos servidores e colaboradores em exercício na superintendência regional do dnit no estado de mato grosso do sul..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 29/06/2022 a 29/10/2022. Valor Total: R\$ 10.285,00. Data de Assinatura: 28/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/07/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2022 - UASG 393003 - DNIT

Nº Processo: 50600.011487/2021-06.
Pregão Nº 105/2022. Contratante: DEPART.NAC.INFRA ESTRUTURA TRANSPORTES..
Contratado: 18.887.366/0001-90 - SAN PIETRO VACINAS EIRELI. Objeto: Prestação de serviços de fornecimento e aplicação de vacinas contra os vírus influenza - vacina combinada quadrivalente (temporada 2022), para a campanha de vacinação dos servidores e colaboradores em exercício na superintendência regional do dnit no estado de sergipe..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 29/06/2022 a 29/10/2022. Valor Total: R\$ 5.226,00. Data de Assinatura: 28/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/07/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2022 - UASG 393003 - DNIT

Nº Processo: 50600.011487/2021-06.
Pregão Nº 105/2022. Contratante: DEPART.NAC.INFRA ESTRUTURA TRANSPORTES..
Contratado: 26.915.400/0001-10 - VACIVITTA SERVICOS DE IMUNIZACAO HUMANA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de fornecimento e aplicação de vacinas contra os vírus influenza - vacina combinada quadrivalente (temporada 2022), para a campanha de vacinação dos servidores e colaboradores em exercício na superintendência regional do dnit no estado do rio grande do sul..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 29/06/2022 a 29/10/2022. Valor Total: R\$ 21.600,00. Data de Assinatura: 28/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/07/2022).

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 204/2022

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 24/06/2022 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Supervisão das Obras de Implantação e Pavimentação da Rodovia BR-156/AP. Lote único. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 07/07/2022 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h55. Endereço: San Q. 03 Bloco "a" - Mezanino Asa Norte - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 07/07/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/07/2022, às 16h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CRISTIANO FERREIRA COSTA
Pregoeiro

(SIDECA - 06/07/2022) 393003-39252-2022NE800661

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

No extrato publicado no Diário Oficial da União nº 110, de 10/06/2022, Seção 3, Pág. 143 (SEI nº 11626254), onde se lê: VIGÊNCIA: 31/05/2022 a 15/11/2022, leia-se: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 30 (trinta) meses contados a partir da assinatura do contrato, com início em 31/05/2022 e término previsto em 30/11/2024

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

UNIDADE GESTORA: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, com sede em Brasília/DF, Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 3, Lote "A", representado pela sua Diretora da Diretoria de Infraestrutura Aquaviária, KAROLINE BRASILEIRO QUIRINO LEMOS. DELEGATÁRIO: Município de Barreirinha, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.283.040/0001-49, com sede na Rua Militão Dutra, nº 246 - Centro, Cidade de Barreirinha, Estado do Amazonas, CEP: 69.160-000, neste ato Representado pelo seu Prefeito Senhor GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS. INSTRUMENTO: Convênio de Delegação nº 001/2021. ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO DO ITEM 8.1 DA CLÁUSULA OITAVA do Convênio nº 001/2021, firmado entre as partes em 15 de setembro de 2021, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do instrumento. FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem como fundamento legal nas normas disciplinares da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 em seu art. 116, com aplicação subsidiária, no que couber, da Lei 12.815/2013, do Decreto nº 2.184, de 24 de Março de 1997 e dos incisos IV, V e VIII do art. 82 e 84, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001. EFICÁCIA: Terá eficácia a partir da data da sua publicação, em extrato, no DOU. PROCESSO: 50600.012585/2021-52. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA

AVISO DE LICENÇA

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT torna público o aviso de Solicitação de Licença de Instalação - 1º Retificação ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, relativa as obras de pavimentação e implantação de Obras de Artes Correntes e Especiais da rodovia BR-230/PA, no trecho entre a Divisa PA-TO e o município de Rurópolis/PA, km 0,00 ao km 984,00, totalizando 984 km de extensão e o Projeto de Pavimentação e Implantação de Obras de Artes Correntes e Especiais da rodovia BR-422/PA, trecho Entr. BR-230/PA - Entr. PA-156 (Tucuruí), com 61,3 km de extensão.

JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador Geral de Meio Ambiente

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 174/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 24/06/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para execução de serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) Rodoviária referente ao Plano Anual de Trabalho e Orçamento P.A.T.O na Rodovia BR-104/AL, Trecho: DIV. PE/AL PRAÇA CENTENÁRIO (MACÉIO); Subtrecho: BR-104/AL DIV. PE/AL - ENTR BR-101(A)/INÍCIO TRAVESSIA URBANA DE MESSIAS e ENTR BR-101(B) - ENTR AL-404 (ACESSO CEASA); Segmento: km 0,00 ao km 74,4 e km 83,3 ao km 94,0 ; Extensão: 74,4 km e 10,7 km, Extensão total: 85,1 km.

NICOLAS ALVES DE OLIVEIRA SOUTO
Superintendente Regional do Dnit em Alagoas - Substituto

(SIDECA - 06/07/2022) 393026-39252-2022NE800003

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS E RORAIMA SERVIÇO 12-SRE-AM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2022 - UASG 393009

Nº Processo: 50601.00003320227. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo, por diversas categorias laborais, em caráter subsidiário, em atividades meio, com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, para atender às necessidades da Superintendência Regional do DNIT/AM.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 07/07/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Rua Recife, Nr. 2479 - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/393009-5-00263-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 07/07/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/07/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LIDIANE MARTHA COUTINHO MENEZES BACK
Chefe do Serviço de Cadastro e Licitação

(SIASGnet - 06/07/2022) 393009-39252-2022NE800023

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2022 - UASG 393027 - SUP.REG. BA - DNIT

Número do Contrato: 113/2017.
Nº Processo: 50605.000386/2017-75.
Regime Diferenciado de Contratações. Nº 113/2016. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO BA - DNIT. Contratado: 60.332.319/0001-46 - S A PAULISTA DE CONSTRUACOES E COMERCIO. Objeto: Quinto termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato. O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato por mais 365 dias consecutivos, a partir de 08/07/2022, passando a vencer em 07/07/2023.. Vigência: 08/07/2022 a 07/07/2023. Data de Assinatura: 06/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/07/2022).

